



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 02 de dezembro de 2020.

Ofício nº 486/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, especificamente o art. 79 que regulamenta a concessão de licença-prêmio aos funcionários públicos municipais.

A matéria tem como objetivo promover adequação da norma municipal local e consonância com a Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, onde estabelece que a licença-prêmio deve ser paga apenas a servidores efetivos, ficando dispensado o pagamento para agentes contratados sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Vale ressaltar que existem demandas judiciais de ex-servidores pleiteando judicialmente o pagamento em pecúnia de licença-prêmio, o que vem prejudicando sobremaneira as finanças públicas do Município e conseqüente elevação dos limites Prudenciais definido pela Lei Complementar Federal nº 101/00.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga

Recebi
10/12/20
Zulucan